

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA 002/2018
CERTIFICAÇÃO
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09:00hs, na sede da Biblioteca Municipal de São Luiz do Paraitinga, reuniram-se em Sessão Pública referente ao Edital de Chamada Pública 002/2018, que tem como objeto o credenciamento de proprietários de terras privadas localizadas na área de abrangência do Edital, interessados em participar de projeto de CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”. Estavam presentes o membro da Comissão de Seleção Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca, acompanhado de funcionários da FINATEC, servidores da Fundação Florestal/SP e de outros interessados.

Foi dado início a Sessão, onde o Gestor do Núcleo Santa Virgínia realizou a abertura formal. Após, os membros da FINATEC deram continuidade a sessão pública.

Ato contínuo, foi dado início a análise dos envelopes 1, sendo primeiro aberto o envelope do **Grupo do Ponte Alta - Cachoeirinha** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 400	Renivaldo Martins de Castro
[REDACTED] 715	Marina Darin
[REDACTED] 044	João Yuasa
[REDACTED] 226	Renata Lara Maimoni
[REDACTED] 107	Fabio Canteiro
[REDACTED] 400	Reno Martins de Castro
[REDACTED] 619	Ricardo Felipe Yago Lascane
[REDACTED] 756	Alessandra Alves de Carvalho Santos
[REDACTED] 403	Sebastião Batista Pinto

O envelope 2 referente ao Grupo Ponte Alta – Cachoeirinha foi aberto e repassado para a Comissão Técnica do Componente 3 (Fundação Florestal) para análise, pontuação e hierarquização.

Quanto a análise dos proponentes do **Grupo Catuçaba** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 393	Eloisa Elena Gonçalves
[REDACTED] 564	João Leandro
[REDACTED] 240	Natalia Dias Monteiro
[REDACTED] 280	Yentl Dalanhesi

O proponente Paulo Rubim, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 860, possui imóvel lindeiro a área de abrangência do projeto. A equipe técnica do componente 3 consolidou justificada, devidamente acostada ao processo, explicando as razões para inserção do proponente no projeto, mesmo com as considerações acima. *In casu*, considerando o previsto no item 3.4 do Edital, temos por aceitar a justificativa apresentada e, assim, declará-lo **ELEGÍVEL**.

O envelope 2 do Grupo Catuçaba foi aberto e as manifestações de interesse encaminhadas para a Comissão Técnica para análise, pontuação e hierarquização.

Quando a análise do grupo de proponentes **Grupo Alvarenga** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 923	Thaís Carvalho da Cruz
[REDACTED] 199	Gilmar Galvão da Silva

O envelope 2 do Grupo Alvarenga foi aberto e as manifestações de interesse encaminhadas para a Comissão Técnica para análise, pontuação e hierarquização.

Iniciada a análise do grupo de proponentes **Grupo Associação Minhoca** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 338	Caio Rodrigues Junior
[REDACTED] 179	Orlando Mariano dos Santos

A proponente Maria Helena Ramos da Silva Moradei, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 978, apresentou documentos de posse e/ou propriedade onde consta uma desapropriação da área, que reduz consideravelmente a propriedade da proponente. Contudo, tal situação não inviabiliza sua participação na Chamada Pública, apenas restringe a área que pode propor, que será devidamente ajustada para efeito da manifestação de interesse e fases posteriores. Assim, temos por declará-la **ELEGÍVEL**.

Fora aberto o envelope 2 do Grupo Associação Minhoca e as manifestações de interesse encaminhadas para a Comissão Técnica para análise, pontuação e hierarquização. Ainda, registramos que a manifestação de interesse da proponente Maria Helena Ramos da Silva Moradei propõe certificação para uma área de 1 (um) hectare da sua propriedade, sendo assim cumprida a restrição indicada.

Iniciada a análise do grupo de proponentes **Grupo Bom Retiro** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 849	Natalia de Souza Andrade
[REDACTED] 450	Fernando de Novaes Oliveira
[REDACTED] 945	Benedito dos Santos

O proponente Claudio Silva Chaves, referente a propriedade de CAR 35500010190039, apresentou uma sentença de reconhecimento de testamento e ainda uma carta de uso de propriedade,

sem ter apresentado registro da propriedade, sendo considerado **INELEGÍVEL**.

O proponente Bruno Zilio Franzin, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 207, deixou de apresentar declaração de anuência, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

A proponente **Maria Cristina Machado Freire**, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 309, deixou de apresentar inscrição estadual ou protocolo de entrada no processo de inscrição, conforme previsto no item 5.1.1.4. Em tempo, a proponente encaminhou o comprovante da inscrição estadual atualizado, sendo assim considerada **ELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo bom retiro foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes considerados elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Bairrinho** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 695	Adriano Scala Pandolfi
[REDACTED] 562	Nelson Yoshikasu Mimatani
[REDACTED] 690	Laercio Batista da Silva

O envelope 2 do grupo bairrinho foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes considerados elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Cambuci** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 463	Afonso Celso de Brito
[REDACTED] 459	Zeide Siqueira Cavalcanti
[REDACTED] 162	Ruth Lanzi

A proponente Camila Bolow Asmussen, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 130, apresentou documentação sem ter informado ou juntado auto de infração que temos conhecimento que possui em seu nome, em face de consultas aos sítios oficiais e ainda registrados e consolidados em sessão pública da Chamada Pública 001.2018, sendo que foi consultado o sistema do SIGAM e consta ainda pendência referente ao Auto de Infração Ambiental, o que inviabiliza sua participação no certame, sendo assim considerada **INELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo Cambuci foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes considerados elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Iniciada a análise do grupo de proponentes **Morro da Pedra** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 784	Elivelton Gonçalves Braz

[REDACTED] 929	Danilo Aparecido Ávila de Oliveira
[REDACTED] 967	Amauri Donizetti Correa

O proponente Jair Vasconcelos de Faria, referente a propriedade de CAR, [REDACTED] 660, apresentou comprovante de situação no CADIN e ainda CNDT emitida em nome de um terceiro. Em tempo, o proponente encaminhou ambos documentos emitidos para seu CPF, sendo assim considerado **ELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo Morro da Pedra foi aberto e as manifestações de interesse foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Laranja** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 757	Ezequias Ribeiro da Silva
[REDACTED] 841	Natanael Ribeiro da Silva
[REDACTED] 772	Ivanilda de Fátima Carvalho
[REDACTED] 299	Maria Rocha de Souza de Andrade
[REDACTED] 342	Rudnei Antunes de Oliveira

O envelope 2 do grupo Laranja foi aberto e as manifestações de interesse foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Melipônia** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 154	Antonio Luiz Ferreira
[REDACTED] 763	Benedita de Lourdes Gonçalves
[REDACTED] 694	Maria Cristina Fortes Santos Bustamante

O proponente Antonio Carlos Pereira Junior, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 683, apresentou documentos de comprovação de posse e propriedade conflitantes entre si, constando de diversas metragens divergentes. Considerando um contrato de comodato acostado, temos por registrar que a manifestação de interesse deverá restringir-se a uma área de 3ha, sendo esse o limite para participação do proponente. Ainda, apresentou o anexo 8 com assinatura escaneada e demais informações previstas preenchidas a mão, conforme previsto no item 5.1.1.2.4. A declaração não pode ser aceita, uma vez que depreende que foram preenchidas em momentos diferentes e possivelmente por pessoas diferentes, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo Melipônia foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes habilitados foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Iniciada a análise pelo grupo de proponentes **Grupo Pouso Altinho** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 309	Paulo Nakanishi

[REDACTED] 027	Andressa Aparecida de Souza
[REDACTED] 559	Eliana Aparecida de Souza

O proponente Benedito Valter Donizeti dos Santos, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 367, apresentou as declarações dos anexos 8 e 9 apócrifas, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo Pouso Altinho foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes habilitados foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Palmeiras** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 764	Valdira Cardoso Mauro
[REDACTED] 124	Alessandra Cassolini
[REDACTED] 444	Cleusa Maria José da Cunha
[REDACTED] 139	Eralice Xavier Truguilho
[REDACTED] 167	Hermenegildo José de Faria

O envelope 2 do grupo Palmeiras foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Iniciada a análise do grupo de proponentes **Grupo Marmelada** (proposta contígua), sendo declarado elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 896	Joaquim Cardoso Rezende
[REDACTED] 335	Marcelo Regis de Castro
[REDACTED] 896	João Batista Rezende

O envelope 2 do grupo Marmelada foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quando a análise do grupo de proponentes **Grupo do Ribeirão** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 335	Nadir Antunes Pires dos Santos
[REDACTED] 302	Valdenir Rocha Ribeiro
[REDACTED] 448	Vilma Ribeiro da Silva

O proponente Luiz Antunes Pires, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 843, apresentou a declaração de anuência prevista no anexo 8 preenchida a mão, porém com assinatura digitalizada, em desacordo com o previsto no item 5.1.1.2.4. A declaração não pode ser aceita, uma vez que depende que foram preenchidas em momentos diferentes e possivelmente por pessoas diferentes, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

O proponente **José Dimas Barbosa**, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 922,

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
 Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

apresentou dois registros de imóveis, considerando a área total declarada no CAR. Referente a propriedade denominada **Sítio Bela Vista**, o proponente juntou documento de propriedade em nome próprio, aceita sua participação apenas para essa propriedade, sendo que a segunda matrícula apresentada não está atualizada, pois deveria constar o proponente como proprietário do Sítio Boa Esperança. Sendo assim, o proponente apenas pode apresentar manifestação de interesse para o Sítio Bela Vista. Temos, assim, com as ressalvas apontadas, por declarar **ELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo do Ribeirão foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Quanto a análise do grupo de proponentes **Grupo Bairro Alto** (propostas contíguas), foram declarados elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 652	Gentir Frederico de Moura
[REDACTED] 286	Luiz Alves de Mattos Junior
[REDACTED] 274	Luiz Alves de Mattos Junior
[REDACTED] 411	Irineu Rodolfo de Jesus

O proponente Irineu Rodolfo de Jesus Junior, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 411, apresentou proposta para o mesmo CAR que Irineu Rodolfo de Jesus. Entretanto, apresentou um contrato de arrendamento de 5ha do imóvel, sendo que a proposta apresentada se limita a essa área do imóvel, assim como a outra proposta apresentada para o mesmo CAR deverá ser elaborada sem considerar essa parte arrendada. Contudo, tal situação não inviabiliza a habilitação, sendo assim considerado **ELEGÍVEL**.

O proponente Francisco Tiago de Oliveira, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 075, deixou de apresentar declaração de anuência prevista no anexo 8, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo do Bairro Alto foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Iniciada a análise do grupo de proponentes **Grupo Vargem Grande** (proposta contígua), temos por declarar elegíveis, nesse grupo, os seguintes proponentes:

CAR	Proponente
[REDACTED] 210	Ismael Alves Santana
[REDACTED] 264	Valdomiro Alves dos Santos
[REDACTED] 830	Klaus Mertens
[REDACTED] 136	João Claudio Mulareks

O proponente Aurélio Felipin, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 397, informou ter auto de infração sob o número 362/2009, ainda constando como pendente, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

O envelope 2 do grupo vargem grande foi aberto e as manifestações de interesse dos proponentes elegíveis foram encaminhados para análise, pontuação e hierarquização pela Comissão Técnica.

Considerando a possibilidade, do Membro da Comissão de Seleção, de abrir diligência para que os proponentes apresentem documento para cumprimento de eventuais erros sanáveis em suas propostas, concedemos o prazo até o início da sessão agenda para às 14:00h do dia 28 de fevereiro de 2019 para que os proponentes considerados INELEGÍVEIS apresentem documentos em cumprimento de suas pendências.

Registra-se ainda que os erros sanáveis automaticamente, como consultas aos sítios oficiais para confirmação da situação do CADIN ou da CNDT, por serem de simples correção, foram realizadas no curso das análises e devidamente acostadas ao processo.

Está suspensa a presente Sessão Pública, que será reaberta para continuidade às 14:00h do dia 28 de fevereiro de 2019.

Comissão de Seleção